



## **CONTRATO Nº 057/2022**

SISTEMA DE CONTRATO Nº 057/2022, GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS -SGP-E, PIMB Ν° 2183/2022, **PARA AQUISIÇÃO** DE MATERIAL. **EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO** PARA **GERAL** INSTALAÇÕES MANUTENÇÃO ELÉTRICAS - MATERIAIS DE MÉDIA TENSÃO E POSTES firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa COOPERATIVA PIONEIRA DE GERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - COOPERA, na forma abaixo.

#### **CONTRATANTE**

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.				
CNPJ: 17.315.067/0001-18				
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, nº 100				
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC			
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):				
NOME: FABIO DOS SANTOS RIERA				
CPF/MF: 981.180.997-68	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE			
NOME: JOSÉ JOÃO TAVARES				
CPF/MF: 215.989.409-53	CARGO: DIRETOR			

#### **CONTRATADA**

COOPERATIVA PIONEIRA DE GERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - COOPERA			
CNPJ: 27.191.748/0001-75			
ENDEREÇO: Avenida 25 de Julho, nº 2736			
CEP: 88850-000	MUNICÍPIO: FORQUILHINHA/SC		
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	·		
NOME: WALMIR JOÃO RAMPINELLI			
CPF/MF: 036.451.989-46	CARGO: PRESIDENTE		

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação n. 024/2022**, com fundamento legal no Artigo 29, inciso III, da Lei Federal n 13.303/2016, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 2183/2022 observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da SC Par Porto de Imbituba S.A., nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução

WALMIR JOAO Assinado de forma digital por WALMIR JOAO RAMPINELLI:34205 RAMPINELLI:3420597920 497920 -03'00'







O objeto deste contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO GERAL PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS - MATERIAIS DE MÉDIA TENSÃO E POSTES conforme Anexo I - Termo de Referência.

- §1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.
- **§2º** Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, a Dispensa de Licitação nº 024/2022, o Termo de Referência e demais obrigações constantes no processo PIMB nº 2183/2022 e a proposta de preço da Contratada.
- §3º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

# I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de R\$ ......

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
POS	Materiais para Postes				
POS.0018	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	12	356,12	4.273,44
POS.0054	Medidor de energia polifásico eletrônico para faturamento, 120A, medição direta, IP52 ou superior, para uso em redes trifásicas 380V, 60Hz	un.	2	622,81	1245,62
POS.0055	Medidor de energia monofásico eletrônico para faturamento, 100A, medição direta, IP52 ou superior, para uso em redes 220V, 60Hz	un.	2	192,90	385,80
POS.0059	Conector cunha de derivação 70/70mm² fabricado em liga de cobre com composto anti- óxido, NBR 5370, ANSI C119,4/UL	un.	30	24,18	725,40
POS.0060	Chave fusível polimérica para distribuição base C, 34,5kV, NBI 170kV, 300A (base), contato principal em cobre eletrolítico prateado, conectores paralelos estanhados para cabos 10 a 120mm², com gancho para operação em carga, partes ferros as galvanizadas a quente, com cartucho porta-fusível 100A	un.	12	547,08	6.564,96
POS.0061	Isolador tipo bastão de ancoragem polimérico 34,5kV, 70kN, distância de arco a seco 310mm, distância de escoamento 710mm, ruptura mecânica a 7000kgf, fornecido com pino cabeça abaulada M16x50mm zincado, e contra-pino 9,6x35mm, NBR 15122	un.	15	128,58	1.928,70
POS.0062	lsolador pilar polimérico 34,5kV, rosca da base M20 x 2,5, saias de silicone e cabeça de porcelana, carga de flexão nominal 8kN	un.	10	124,74	1.247,40
VALOR TOTAL				16.371,32	

## II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:









Efetuado mediante aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja o fornecimento dos produtos.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos produtos fornecidos no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

#### III- Do reajuste dos preços

O valor poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substitui-lo.

# CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

<u>Prazo de Vigência do Contrato</u>: O Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Entrega dos Produtos: Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, contados após o envio da "Autorização de Fornecimento" pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual. A CONTRATANTE terá 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para solicitar a totalidade dos materiais elencados no quantitativo, mediante tantas "Autorizações de Fornecimento" quantas se fizerem necessárias.

# CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação nº 024/2022;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento dos produtos, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre os mesmos;

WALMIR JOAO Assinado de forma digital por WALMIR JOAO RAMPINELLI:34 MAMPINELLI:3405407920 Liados: 202207.08 14:31:04





- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alváras e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência Anexo I ao Dispensa de Licitação nº 024/2022.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) Não possuir impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estar suspensa de participar de licitações e não possuir nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- I) É vedada a subcontratação para o fornecimento indireto dos materiais estipulados. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos produtos requisitados. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a SCPar Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do objeto contratado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Dispensa de Licitação nº 024/2022;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

WALMIR JOAO Assinado de forma digital por WALMIR JOAO RAMPINELLI:3 RAMPINELLI34205497920 4205497920 14:30:44-03'00'







Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do indice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios,	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela	Contratada

WALMIR JOAO Assinado de forma digital por WALMIR JOAO RAMPINELLI:34 KAMPINELLI34205497922 Liados: 2022.07.08 14:30:0 03:00\*







		multas e verbas sucumbenciais.	SCPAR Porto de Imbituba.	
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

#### CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

- I o descumprimento de obrigações contratuais;
- II a alteração da pessoa do Contratado, mediante:
- a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.
- b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.
- III o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- VI a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;
- VII a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IX a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- X a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XI o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIII a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;
- XIV ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- XV ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;







- XVI ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- XVII ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba:
- IX ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- §1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- §2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;
- §3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.
- §4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
- d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- §1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.
- §2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enguanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba. WALMIR JOAO
  RAMPINELLI:342
  RAMPINELLI:342
  RAMPINELLI:3420
  RAMPINELS:4205497920
  Dados: 2022.07.08 14:29:49



05497920





# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais

- I A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.
- II Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.
- III Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.
- **IV** A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.
- V A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.
- VI A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.
- VII Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

SCPAR

RAMPINELLI:342054







E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura digital.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE FÁBIO DOS SANTOS RIERA DIRETOR PRESIDENTE SCPar Porto de Imbituba S.A. ASSINADO DIGITALMENTE
JOSÉ JOÃO TAVARES
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA

WALMIR JOAO RAMPINELLI:3420 5497920 Assinado de forma digital por WALMIR JOAO RAMPINELLI:34205497920 Dados: 2022.07.08 14:29:14 -03'00'

WALMIR JOÃO RAMPINELLI PRESIDENTE



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO GERAL PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS - MATERIAIS DE MÉDIA TENSÃO E POSTES

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas de uso geral para instalação e manutenção elétricas de média tensão e postes. Estão inclusos a entrega, descarga dos produtos, respectiva garantia e assistência técnica.

## 2. CONTEXTO

Atualmente, o Porto conta com aproximadamente 7 km de rede de distribuição em alta tensão (provida tanto de rede aérea quanto subterrânea) distribuídos em cerca de 1.550.000 m². Possui 6 subestações de transformação, 15 transformadores de potência com os respectivos equipamentos (cruzetas, mãos-francesas, isoladores, postes, chaves e fusíveis, para-raios, muflas, galerias de passagens, emendas, transformadores de corrente, transformadores de potencial, entre outros) e 8 grupos motogeradores à diesel. Ainda, por volta de 12.500 m² de área edificada com incontáveis instalações de baixa tensão (tomadas de uso geral e específico, fiação, eletrodutos, conexões, lâmpadas, quadros de distribuição, medidores de energia, disjuntores de proteção e seccionamento, dispositivos de proteção contra surto, entre outros) e iluminação pública.

Dada a instabilidade observada durante o ano de 2021 no mercado de materiais elétricos, provocados pela pandemia COVID-19 e suas consequências, de conhecimento público e notório, a aquisição da totalidade dos materiais aqui especificados visa suprir o estoque de materiais elétricos destinados à manutenção e novas instalações na estrutura mencionada, além de prover a equipe técnica do Porto de ferramentas e equipamentos adequados ao desempenho de suas funções.

## 3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A aquisição e fornecimento dos materiais, cujas características devem estar em conformidade com as normas vigentes citadas em sessão específica. A empresa vencedora será responsável pela entrega completa dos produtos no endereço do Porto de Imbituba (inclusive descarregamento), garantia e assistência técnica. As descrições dos itens que compõem o objeto encontram-se no quantitativo, disponíveis em anexos.

Lote único: Material de média tensão geral e para postes (disponível no Anexo I.A).

# 3.1. COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS EXISTENTES

O Porto de Imbituba conta com uma vasta variedade de materiais elétricos já instalados e em uso, que compõem sua estrutura e infraestrutura elétrica conforme descrição do Item 2 - CONTEXTO. Muitos destes são compostos por peças, divisões e acessórios de dimensões específicas, tais quais: conduletes, instrumentos de medição, relés, contatores, calhas metálicas, blocos de contato, elementos do "sistema X" de eletrodutos, dentre outros. Para possibilitar a utilização dos novos materiais na estrutura existente, quando necessário, está explícito no quantitativo ou será expresso na autorização de fornecimento a obrigação de compatibilidade com determinado modelo empregado. Serão aceitas quaisquer marcas que cumpram com o requisito de compatibilidade descrito, ficando a cargo da CONTRATADA verificar a regularidade dos produtos a serem fornecidos.







## 3.2. GENERALIDADES

- a) Similaridade: Para os produtos mencionados no quantitativo, o Porto admitirá o emprego de similares aos estipulados como referência. Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos a existência de analogia total ou equivalência do desempenho, em idêntica função construtiva e que apresentem as mesmas características técnicas exigidas. Caberá à CONTRATADA comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, à fiscalização da CONTRATANTE. Tal consulta não servirá como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato.
- b) Materiais: Deverão ser empregados materiais novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações. Caberá à fiscalização impugnar quaisquer materiais que não satisfaçam às condições contratuais. A não observância do exposto poderá acarretar na retirada do material e sua substituição sem ônus para a SCPar Porto de Imbituba. As especificações contidas no quantitativo são mínimas. Portanto, poderão ser utilizados produtos com características técnicas superiores.

## 3.3. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação para o fornecimento indireto dos materiais estipulados. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos produtos requisitados. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a SCPar Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues em edificação indicada pela equipe técnica desta Autoridade Portuária, localizada nas dependências do Porto de Imbituba, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 100. Imbituba-SC.

## 5. DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a escolha dos materiais, equipamentos e ferramentas objetos deste contrato, a fim de estabelecer um padrão mínimo de qualidade, funcionalidade e segurança. Foram observadas as normas vigentes da CELESC, ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. A definição dos produtos a serem fornecidos devem seguir os mesmos preceitos, assim como as normas que vierem a substituí-las.

- NT 01 / NT 03 (DPSC) da CELESC Normas de entrada de energia para instalações consumidoras;
- Adendo 02 da CELESC Adequação das Normas Técnicas NT-01-AT, NT-03;
- NBR 5460 Sistemas elétricos de potência;
- NBR 14039 Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 5410 Instalações elétricas em baixa tensão;
- NBR IEC 60529 Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos;
- NBR IEC 60085 Isolação elétrica: avaliação térmica e designação;
- NBR 6323 Galvanização por imersão a quente de produtos de aco e ferro fundido;
- NBR 5356 Transformadores de potência:
- NBR 7571 Seccionadores: características técnicas e dimensionais;
- NBR 15751 Sistemas de aterramento de subestações;
- NBR 13571 Haste de aterramento aco-cobreada e acessórios: especificação;
- NBR 11790 Ensaio em isolador suporte de porcelana ou vidro, uso interno ou externo, para tensões acima de 1.000 V;







- NBR 15443 Fios, cabos e condutores elétricos;
- NBR 14136 Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada:
- NBR 5370 Conectores de cobre para condutores elétricos em sistemas de potência;
- NBR 5474 Conector elétrico;
- NBR 5598 Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP: requisitos;
- NBR 15465 Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR NM ISO 7 Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca;
- NBR IEC 60439 Quadros de distribuição;
- NBR IEC 60309-1 Plugues e tomadas para uso industrial: requisitos gerais;
- NBR IEC 60947-2 Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão;
- NBR IEC 60598-1 Luminárias: requisitos gerais e ensaios;
- NBR 13231 Proteção contra incêndio em subestações elétricas;
- NBR IEC 60695-2 Ensaios relativos ao risco de fogo;
- NR 10 Segurança em instalações e serviços com eletricidade;
- NR 12 Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR 17 Ergonomia;
- NR 23 Proteção contra incêndios;
- NR 26 Sinalização de segurança;
- NR 29 Segurança e saúde no trabalho portuário;
- Resolução ANVISA/RDC 56/2008 Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no gerenciamento de resíduos sólidos nas áreas de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados.

## 6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

# 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um gestor ou preposto para a execução do objeto do contrato, ao qual compete:
  - I. Coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;
  - Gerenciar as entregas;
  - III. Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da CONTRATANTE.
- b) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- c) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato;
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- e) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- f) Substituir os produtos eventualmente entregues com vícios ou defeitos, em virtude do emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- g) Responsabilizar-se pela mão-de-obra e equipamentos provenientes da entrega e descarregamento dos produtos licitados;
- h) A CONTRATADA deverá entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a observância dos prazos determinados pela SCPAR Porto de Imbituba;
- i) As entregas deverão ser executadas nos horários permitidos pela SCPar Porto de Imbituba S.A.;
- j) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e International Organization for Standardization (ISO);







- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos produtos pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão do presente contrato;
- n) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPar Porto de Imbituba S.A.;
- o) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;
- p) A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao Recinto Portuário, VEDADO o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste Contrato.
- q) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- r) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- s) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- t) A CONTRATADA é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- u) N\u00e3o ceder ou transferir o objeto deste contrato, exceto pela situa\u00e7\u00e3o de subcontrata\u00e7\u00e3o anteriormente prevista.

## 6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir o acesso a todas as dependências da CONTRATANTE necessárias ao fornecimento dos produtos;
- b) Emitir contrato objetos licitados;
- c) Designar o fiscal do contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- d) Designar o gestor do contrato;
- e) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para o fornecimento dos produtos;
- f) Avaliar todos os produtos entregues pela CONTRATADA
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- h) Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA fora das especificações;
- j) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- k) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A CONTRATANTE terá 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para solicitar a totalidade dos materiais elencados no quantitativo, mediante tantas "Autorizações de Fornecimento" quantas se fizerem necessárias. A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos registrados





neste contrato, em perfeito estado para utilização, em **até 20 (vinte)** dias corridos após o envio de cada "Autorização de Fornecimento" pela CONTRATANTE, devidamente expressa e documentada. Ressaltase que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

# 8. FORMA DE PEDIDO, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Os quantitativos serão solicitados em sua totalidade, após envio de tantas "Autorizações de Fornecimento" quantas se fizerem necessárias, devidamente expressas e documentadas, por correspondência eletrônica, conforme já explicitado no item anterior. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição desses se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

#### 8.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega do objeto, no departamento indicado pela CONTRATANTE que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do e autorização de fornecimento. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

## 8.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será oficializado em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, por *e-mail*, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições nos materiais entregues. Em casos de defeitos encontrados nos produtos, envio equivocado de materiais quanto às suas características e/ou quantidades descritas na nota fiscal ou qualquer outra irregularidade verificada, o aceite do recebimento definitivo ficará suspenso até que sejam providenciadas as correções indicadas.

## 8.3. AMOSTRAS

A critério da SCPar Porto de Imbituba, poderão ser solicitadas amostras dos materiais listados antes do efetivo fornecimento, a fim de verificar a qualidade desses. Para efeitos de verificação, serão consideradas como amostras uma unidade dos produtos estipulados, sempre que possível, ou 15 cm (quinze centímetros) do material nos casos de cabos, condutores, dutos ou similares. Casos em que os materiais não possam ser mensurados das formas mencionadas receberão critérios específicos, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE. As amostras reprovadas, mediante comunicação por *e-mail*, estarão disponíveis para retirada junto ao Setor de Obras e Infraestrutura, podendo ser descartadas após 30 (trinta) dias contados da reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira. Em caso de reprovação da amostra, o produto não aprovado deverá ser substituído por outro de qualidade adequada, sem que isto implique em majoração do preço ofertado no certame licitatório. O novo produto deverá ser igualmente submetido à aprovação do Setor de Engenharia da SCPar Porto de Imbituba S.A.

## 9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado após o recebimento definitivo dos produtos listados em cada "Autorização de Fornecimento". Pela perfeita execução do contrato, a SCPar Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA em moeda corrente, mediante boleto bancário, até a data do vencimento, atestadas as entregas pelo Setor de Obras e Infraestrutura desta empresa (ou outro setor designado pelo original), desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame, quando da assinatura do Contrato. O prazo para pagamento estipulado deverá







ser de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos materiais.

O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela SCPar Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: MJ22O64Z

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**WALMIR JOAO RAMPINELLI** (CPF: 342.XXX.979-XX) em 08/07/2022 às 14:31:45 Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/07/2021 - 15:29:00 e válido até 09/07/2024 - 15:29:00. (Assinatura ICP-Brasil)



JOSÉ JOÃO TAVARES (CPF: 215.XXX.409-XX) em 12/07/2022 às 15:04:29 Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20. (Assinatura do sistema)



**FABIO DOS SANTOS RIERA** (CPF: 981.XXX.997-XX) em 12/07/2022 às 15:44:23 Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:56:35 e válido até 07/08/2120 - 17:56:35. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjE4M18yMTgzXzlwMjJfTUoyMk82NFo=">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</a> e informe o processo PIMB 00002183/2022 e O CÓdigo MJ22O64Z ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.